

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210052.



Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, viemos apresentar justificativa, conforme prevê o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, para proceder com o TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, para o período de 12 meses, ao contrato nº 20210052, oriundos do processo administrativo nº 06/2021-00007, modalidade INEXIGIBILIDADE, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 - DA CONTRATAÇÃO

O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O devido Estatuto, quando define os preceitos de prorrogação contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 57, inciso II.

2 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Analizando as condições para o devido termo aditivo, vimos que se trata de um serviço contínuo e essencial que envolve sistema de consultoria em controle





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



e avaliação de sistema de saúde, com a finalidade de aplicação e operacionalidade de soluções inteligentes na área da saúde para uma eficaz gestão dos recursos financeiros conforme diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO a solicitação, anexada aos autos, expedida pela Secretaria supracitada;

CONSIDERANDO a autorização do Ordenador de Despesa;

CONSIDERANDO os documentos da contratada, manifestando o interesse no devido aditivo, inclusive estando em dia com as obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a manifestação da existência de recursos orçamentários, expedida pelo setor financeiro;

Esta comissão de Licitação opina favoravelmente a edição de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato supracitado, para o período de 12 (doze) meses.



Ipixuna do Pará, 29 de dezembro de 2021.


CAROLINE DINIZ DA SILVA
Comissão de Licitação e Contratos
Presidente